



Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

MOÇÃO N° 13/2007

Proc. 29.402

AUTOR: Antonio Oliveira de Amorim

ASSUNTO: Moção de apoio.

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa encaminhe Moção aos senhores integrantes da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, manifestando o apoio desta Casa ao Projeto de Lei do Senado nº 82/2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que modifica o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho concedendo adicional de periculosidade aos carteiros.

Requeiro, ainda, que esta manifestação seja encaminhada aos Líderes das Bancadas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados solicitando apoio.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 2007.


Antonio Oliveira de Amorim
Vereador do PR

*Original
23-09-2007*

Handwritten notes

Handwritten signatures and notes

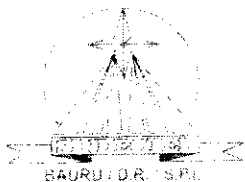
Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por 0 a 0 votos

Pompéia, 03.09.2007

.....
PRESIDENTE



SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS E SIMILARES – SINDECTÉB / BAURU E REGIÃO

REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI

REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA

BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Inscrição Estadual: 156510

COMUNICADO SINDECTÉB-046/2007

“PERICULOSIDADE PARA CARTEIROS”

Bauru, 29 de Agosto de 2007.

Companheiros e Companheiras,

Como é sabido por todos, encontra-se na **Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (C.C.J.C.)** Projeto de Lei 82/2003 do Senador Paulo Paim, que modifica o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede o Adicional de Periculosidade ao Carteiro.

Por ser uma reivindicação de há muito tempo, solicitamos aos companheiros que façam contato com os Vereadores de sua localidade para que os mesmos apresentem em plenária da Câmara Municipal, Moção de Apoio à aprovação do Projeto.

Para tanto, encaminhamos anexo, moção efetuada pelo Vereador em Bauru, Alex Gasparini, o qual inclusive encaminhou documento a todos os Deputados que compõem a C. C. J. C. do Congresso Nacional.

Esclarecemos ainda nosso empenho é de fundamental importância para aprovação do Projeto.

Saudações Sindicais.

José Aparecido Gimenes Gandara
Presidente

Texto integral de Proposições

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 2003

Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para conceder adicional de periculosidade aos carteiros e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O "caput" do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que sejam exercidas em contato permanente com inflamáveis e explosivos, ou exercidas em condições de risco à integridade física do trabalhador em decorrência da circulação em vias públicas, com os perigos a elas inerentes, para entrega de correspondência ou encomenda, no exercício da profissão de carteiro.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Secretaria-Geral da Mesa

Dúvidas, reclamações e informações: secretaria@senado.gov.br

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3311-4141

WSCWALAA 4

